

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano IV • Edição Nº 818 • Quarta-feira, 11 de Novembro de 2015

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Torna-se sem efeito a publicação da Mensagem nº 53, de 29 de outubro de 2015, **VETO PARCIAL** ao Projeto de Lei nº 58/2015, que "Institui a meia-entrada para os servidores públicos Municipais em estabelecimentos que proporcionem lazer e entretenimento", realizada no Diário Oficial de Corumbá, em 9 de novembro de 2015.

Corumbá, 11 de novembro de 2015.

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº 091/2015 - Processo nº 27.744/2015
Órgão: Secretaria Municipal de Produção Rural. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando a Aquisição de Material de Consumo (Tubos e Luvas) para Manutenção de Poços Artesianos e Rede de Água, tendo por vencedora a empresa: SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47, menor preço para o item: item 01 no valor total de R\$ 7.280,00 e item 02 no valor total de R\$ 1.840,00.

Corumbá / MS, 10 de Novembro de 2015.
Elio Moreira Junior - Pregoeiro / Equipe de Apoio.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº. 092/2015 - Processo nº. 37.686/2015.
Órgão: Secretaria Municipal de Gestão Pública. O Município de Corumbá-MS, através do Pregoeiro, comunica aos interessados o resultado da licitação supracitada, instaurado, visando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Consultoria que irá auxiliar o Comitê de Investimento e a Equipe Técnica do FUNPREV na Tomada de Decisão para a Alocação dos Recursos Financeiros do FUNPREV, tendo sido o procedimento declarado por Fracassado.

Corumbá / MS 10 de Novembro de 2015.

Wesllen Strauss Leandro Gomes - Pregoeiro / Equipe de Apoio.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº074/2015 - Processo nº 30.116/2015
Órgão: Secretaria Municipal de Educação. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando o registro de preço para aquisição de material de consumo (carga de gás liquefeito de petróleo (GLP)P-13 e P-45), tendo por vencedora a empresa: FARID A H M MUSTAFA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.984.590/0001-60, menor preço para o item: item 01 no valor total de R\$ 25.600,00 e item 02 no valor total de R\$ 68.700,00.
CORUMBÁ/MS, 10 de Novembro de 2015.
Élio Moreira Junior – Pregoeiro/Equipe de Apoio

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 119/2014 – Processo nº 38.232/2014.

Parte: Secretaria Municipal de Saúde e a Imobiliária Fernandes Ltda.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 25/11/2015, bem como reduzir em 10% (dez por cento) o valor do aluguel, que passa a ser o de R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais), em virtude da justificativa constante às fls. 121 dos autos nº 38.232/2014, de 19/08/2014. As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.
Data da Assinatura: 10/11/2015.
Assinam: Secretária Municipal de Saúde – Sra. Dinaci Vieira Marques Ranzi e a Imobiliária Fernandes Ltda.

Extrato do Décimo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel – PGM Nº 021/2007 – Processo nº 30.869/2007.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a Srª Juliana Ramos Barbosa Pires de Souza.
Objeto: Aditar o Contrato de Locação PGM nº 021/2007, de modo a SUPRIMIR na ordem de 10% o valor da presente locação. Assim o valor passará a ser de R\$ 3.520,98 (três mil quinhentos e vinte reais e noventa e oito centavos), pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 23/11/2015.
Data da Assinatura: 10/11/2015.
Assinam: Dinaci Vieira Marques Ranzi– Secretária Municipal de Saúde e a Srª Juliana Ramos Barbosa Pires de Souza.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 044/2013 – Processo nº 49.379/2013.



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3493

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Paulo Roberto Duarte

Prefeito

Márcia Raquel Rolon

Vice-Prefeita

Secretarias

Procurador-Geral do Município.....	Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....	Marcio Aparecido Cavasana da Silva
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....	Emilene Pereira Garcia
Secretário Mun. de Gestão Pública.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural.....	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....	Gerson da Costa Melo
Secretária Mun. de Educação.....	Roseane Limoeiro da Silva Pires
Secretária Mun. de Saúde.....	Dinaci Vieira Marques Ranzi
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania.....	Mabel Marinho Sahib Aguiar

Fundações

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.....	Jóilson da Silva Cruz
Diretora-Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Maria Clara Mascarenhas Scardini
Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Márcia Raquel Rolon
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.....	Elvécio Zequetto
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.....	Hélênenmarie Dias Fernandes
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Trânsito.....	Alexandre do Carmo Taques Vasconcellos
Diretora-Presidente da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor de Corumbá.....	Andrea Cabral Ulle

Edição Nº 818 • Quarta-feira, 11 de Novembro de 2015



Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a Srª. Ana Vicenta Arce Dittmar.
 Objeto: Aditar o Contrato de Locação PGM nº 044/2013, de modo a SUPRIMIR na ordem de 10% o valor da presente locação. Assim o valor da nova locação passará a ser de R\$ 2.332,22 (dois mil trezentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos), pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 13/11/2015.
 Data da Assinatura: 10/11/2015.
 Assinam: Dinaci Vieira Marques Ranzini – Secretária Municipal de Saúde e a Srª Ana Vicenta Arce Dittmar.

Aviso de Repetição de Licitação.

Convite nº 19/2015 - Processo nº 24.758/2015. Órgão: Secretaria Municipal de Produção Rural. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em Poços Artesianos e Semi-Artesianos, retirada e colocação de Bomba D'água, roçada das instalações, nos Assentamentos da Zona Rural do município de Corumbá-MS. Abertura: 25/11/2015 às 16:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Corumbá, sala de reuniões da CPL, sito Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01-b, Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS.
 Os interessados devem solicitar o edital na Superintendência de Suprimentos e Serviços.

Corumbá-MS, 10 de novembro de 2015.

(a) Carlos Alberto Monaco Junior – Presidente da CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RESOLUÇÃO Nº 12/2015/FMIS DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

TORNA PÚBLICA A ATA DE REUNIÃO Nº 13/2015 DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS – FMIS.

O Comitê Avaliador do Fundo Municipal de Investimentos Sociais – CAFMIS, instituído pelo Decreto Municipal nº 020/2001 de 18/01/2001 órgão superior de deliberação colegiada, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, pelo que foi deliberado em reunião ordinária no dia 28/09/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a:

I - aprovação do Projeto “CAMINHOS DA CULTURA” no valor de **R\$ 344.800,00** (trezentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais”;

II - aprovação do Projeto de “Cobertura e Iluminação da piscina de Hidroginástica do Centro Popular Nação Guató”, no valor de **R\$ 149.586,74** (cento e quarenta e nove mil quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos);

III - aprovação do Projeto “Saúde Ocular” da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R\$ 48.866,67** (quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos);

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 09 de Novembro de 2015.

Marcio Aparecido Cavasana da Silva
 Secretário Municipal de Governo
 Gestor do Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FMIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

RESOLUÇÃO/SEGESP n.º 359 de 10 de novembro de 2015.

Constitui comissão para proceder ao levantamento e a identificação dos veículos automotores, máquinas e equipamentos rodoviários e agrícolas do patrimônio do Poder Executivo de Corumbá.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, Prefeitura Municipal de Corumbá, no uso da atribuição conferida no inciso II do art. 58 da Lei Complementar nº 154, de 14 de novembro de 2012, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 17 da mesma Lei Complementar e no parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão para realização do levantamento, conferência e

SUMÁRIO

ATOS DO PREFEITO.....	01
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	01
SECRETARIAS.....	02

identificação dos veículos automotores, máquinas e equipamentos rodoviários e agrícolas que integram o patrimônio do Poder Executivo, de uso dos órgãos da Prefeitura Municipal e de propriedade de entidades da administração indireta, com as seguintes responsabilidades:

I – conferir, levantar e identificar os bens, à vista da escrituração constante do cadastro patrimonial do Município e de cada entidade da administração indireta;

II – proceder à verificação física dos bens, quanto à especificação, características, quantidade, estado de conservação e valor, complementando e/ou retificando especificação lançados no patrimônio;

III- arrolar e especificar os bens localizados e não escriturados no patrimônio, atribuindo valor àqueles sem documento de origem, avaliando estado de conservação e colocando plaqueta identificadora do número patrimonial;

IV – propor a baixa de veículos automotores, máquinas e equipamentos rodoviários e agrícolas em desuso, inservíveis para o serviço público municipal e identificados como sucateados, listando aqueles que deverão ser destinados à alienação, com os respectivos valores;

V – identificar a localização e os agentes públicos responsáveis pela guarda, conservação e preservação dos bens móveis escriturados no patrimônio.

VI – arrolar e especificar se existem veículos ou máquinas que foram cedidas para algum órgão da Prefeitura Municipal ou para alguma das entidades da Administração Indireta, procedendo dessa forma o levantando da documentação que formaliza a cedência dos mesmos.

Art. 2º A Comissão instituída no caput do art. 1º terá a responsabilidade de proceder o inventário dos veículos automotores, máquinas e equipamentos rodoviários e agrícolas, tendo a seguinte composição;

- I- Rogério Moreira dos Santos, mat. 7059 – Presidente da Comissão;
- II- Adjalma do Espírito Santo, mat. 6779;
- III- Claudio Luiz Bravo de Almeida, mat. 3985;
- IV- Sérgio Fumio Horita, mat. 6744;
- V- João Eudes de Oliveira, mat. 8968;
- VI- Dyogo Freitas da Silva, mat. 9595;
- VII- Patrícia Decenzo, mat. 6465;
- VIII- Advanir Oliveira Malheiros, mat. 5352;
- IX- Jefferson Silvino, mat. 5476;
- X- Luiz Claudio da Silva Filho, mat. 7192;
- XI- Ruy Barbosa de Arruda, mat. 923;
- XII- Cleyton Rodolfo Ferreira, mat. 3802;
- XIII- Maciel Correa da Silva, mat. 6042.

Art. 3º A comissão deverá apresentar relatório circunstanciado dos trabalhos realizados, até 04 de dezembro de 2015.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

CORUMBÁ-MS, 10 de novembro de 2015.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
 Secretário Municipal de Gestão Pública

ESCOLA DE GOVERNO

EDITAL Nº 11/03/2015 – Divulga Classificação e Resultado Final
 Processo nº 34791/2015

A EGOV – ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto n. 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX – CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro 2007- inciso IX – art. 2º torna público aos interessados em desempenhar atribuições junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Corumbá/MS, conforme Anexo I, a Divulgação e Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para seleção de profissionais nos termos e condições constantes deste Edital.

1 – DA CONTRATAÇÃO:

1.1–Os candidatos classificados dentro do limite de vagas estabelecidos no Anexo I, do Edital N°11/01/2015, serão convocados para a contratação pelo Município de Corumbá, para ter exercício na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Corumbá/MS, na forma do art. 2º, inciso 4º da Lei Complementar nº115 de 26/12/2007, conforme a função.

1.2–No contrato constará, obrigatoriamente:

- a) a função a ser desempenhada;
- b) o tempo de duração do contrato;
- c) as condições de renovação e de rescisão;
- d) o valor e a forma de remuneração;
- e) os direitos e obrigações do contratado;
- f) a jornada de trabalho.

1.3–São requisitos básicos para a contratação do candidato:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações do serviço militar (se do sexo masculino);
- e) gozar de boa saúde física e mental, conforme atestado médico emitido por médico inscrito no CRM/MS;

1.4 - O período de contratação será de 12(doze meses), podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Administração.

2- DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO



- 2.1 - Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar-se, no dia 13 de novembro do ano em curso, no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Gabriel Vandoni de Barros, s/n, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, uma cópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:
- a) Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
 - b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
 - c) título de eleitor;
 - d) comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
 - e) cadastramento no PIS/PASEP;
 - f) uma foto 3x4;
 - g) comprovante de residência;
 - h) certidão de nascimento ou casamento;
 - i) certidão de nascimento dos filhos dependentes;
 - j) comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
 - k) certificado militar, quando couber;
 - l) carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, quando couber.
 - m) atestado médico, mediante exame pericial, comprovando que goza de boa saúde física e mental;
 - n) declaração de bens;
 - o) declaração de acumulação de cargos.

3- DOS RECURSOS

3.1- Serão admitidos Recursos contra o Resultado do Processo Seletivo, que deverá ser interposto exclusivamente pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado no prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado do processo seletivo;

4.2- Só serão aceitos Recursos digitados, assinados e em duas vias, devendo ser protocolados e entregues na ESCOLA DE GOVERNO, cabendo à Comissão de Seleção a apreciação;

4.3- O Formulário para o Recurso encontra-se no Anexo II deste Edital e será disponibilizado, também via *Internet*, no sítio da Prefeitura de Corumbá: www.corumba.ms.gov.br_anexo

5 - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As contratações serão efetuadas de acordo com o quantitativo estipulado no Anexo I do Edital 11/01/2015 e conforme conveniência do Município de Corumbá-MS.

5.2 - O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.

5.3 - Os documentos referentes a este Processo Seletivo ficarão sob a guarda da ESCOLA DE GOVERNO –EGOV.

5.4 - Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação.

5.5- Toda informação oficial sobre este Processo Seletivo Simplificado será feita pelo site www.corumba.ms.gov.br e/ou Diário Oficial do Município.

Corumbá/MS, 10 de novembro de 2015.

OSANA DE LUCCA
Diretora Presidente-EGOV
Decreto “P” nº595 de 24/06/2013

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 011/01/2015 – Divulga Resultado Final e Classificação
Processo nº 34791/2015

ANEXO I

Profissional de Medicina – Médico Plantonista Emergencialista – 07 vagas	NOME	CLASSIFICAÇÃO
PAULO CEZAR ABUD FILHO		1º LUGAR
RENATA FREIRE BOBAID		2º LUGAR
CRISTHIAN FLORES VILLARROEL		3º LUGAR
CAROLINA ALIENDRE ALCOCER E SILVA		4º LUGAR
ANA CAROLINA FARIAS DE VARGAS		5º LUGAR
LUZ MILA LEDEZMA RAMALHO		6º LUGAR
JULIANO SILVA DE OLIVEIRA		7º LUGAR
HUGO ROBERTO COLOMBO AGUILERA		8º LUGAR

Profissional de Medicina – Médico Especialista Pediatra - 01 vaga	Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
		ANTÔNIO CARLOS DE BARROS VINAGRE	1º LUGAR

Para Médico Plantonista Emergencialista, estão classificados em os setes primeiros colocados. Havendo desistência será chamado o candidato subsequente.

ANEXO II EDITAL Nº 011/01/2015 – Divulga Resultado Final e Classificação
Processo nº 34791/2015

FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO

SOLICITAÇÃO:

À Comissão Organizadora.

Solicito a revisão do resultado do Processo Seletivo para contratação temporária para exercer atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Corumbá/MS - **EDITAL Nº 011/01/2015 - Processo nº 34791/2015.**

Justificativa: _____

Corumbá, _____ de _____ de 2015

Assinatura do Candidato

Nome: _____

RG: _____

INSTRUÇÕES

O candidato deverá:

- Entregar dois conjuntos idênticos de recursos (original e uma cópia), sendo que cada conjunto deverá ter todos os recursos e apenas uma capa;
- Usar formulário de recurso individual para cada questão;
- Identificar-se apenas na capa de cada um dos dois conjuntos;
- Apresentar argumentação lógica e consistente.

Atenção! O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.

RECEBIDO EM: _____ / _____ / 2015.

Assinatura: Resp. EGOV/PMC: _____

EDITAL Nº012 /03/2015-HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ENSALAMENTO DOS CANDIDATOS-Processo nº Nº40829/2015

ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **EDITAL Nº 012/01/2015, Processo nº 40829/2015**, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da Homologação das Inscrições do Processo Seletivo para o 1º Curso de Tiro, para os integrantes da Guarda Municipal de Corumbá, e o ensalamento dos candidatos, nos termos e condições constantes deste Edital.

1. DA HOMOLOGAÇÃO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES.

1.1. Inscrições homologadas:

ORDEM. INSCRIÇÃO	MAT.	GUARDA MUNICIPAL
1	6879	Gilmar Flávio Silva de Almeida
2	6869	Ramão de Almeida
3	3599	Dircilene Amorim
4	6941	Rosiely Campos da Cunha
5	8846	Cleber Martins de Figueiredo
6	9451	Jorcilei José da Silva
7	8844	Thiago Bruno Reis da Costa
8	6842	André Luiz Ortiz Carneiro
9	3515	Ronaldo Trindade de Oliveira
10	7091	Sebastião N. Miranda
11	3444	Elvis Mendes Mérida
12	7080	Adriano Rodrigues de Oliveira
13	6424	Johny C. Canavarros das Neves
14	1574	Jeferson de Pinho Braga
15	7092	Wagner de Souza Paredes
16	3606	Ramão Gomes do Nascimento
17	6061	Rogério Francisco Vasques
18	319	Nestor Ojeda Neto
19	1700	Miquel Soares
20	8795	Paulo Ubiratan Costa Almeida Brito
21	1561	Eleine Cristine Soares de Oliveira
22	3445	José Márcio Bandeira
23	3555	Waldiney Ferreira Seizer
24	6778	Flavio Henrique Silva de Jesus
25	3552	Edelson da Silva Gomes
26	3610	Mário Márcio Martins de Paiva



27	3438	José Marcondes Oliveira Cruz
28	6880	Edson Santos Dias
29	3275	Andréia Aparecida Castilho Henrich
30	6059	Rufino Acosta Junior
31	3417	Mário Conceição Corrêa da Silva
32	6028	Jonilza Pereira da Silva
33	6063	Daniel Cassios Oliveira
34	3539	Paulo Alves
35	6055	Juliano Cesar Pedraça Messias
36	334	Rosse Pinto de Arruda
37	6895	Lucas Ribeiro Pereira
38	6934	José Mário Silva de Araújo
39	6835	Manoel Adriano Queiroz Neto
40	3851	Martimiano da Silva Ribeiro
41	9084	Rogério Cavassa Bezerra
42	6661	Ronilson Gomes da Silva
43	7088	Robson Mendes da Cunha
44	1576	Ronaldo Cândia Flores
45	6867	José Ricardo Pareja Urquidi
46	3528	Amadeu Júnior S. de Jesus
47	3451	Stéfano Barbosa Rodrigues
48	6281	Masmud Midon de Moraes
49	1973	Enrique Hertz M. Cezaretti
50	7085	Marcel Luis Bazan
51	9443	Geovan dos Santos
52	6897	Reginaldo Candia Flores
53	9432	Joelson Samaniego de Freitas
54	3945	Ramão Gonçalves
55	9439	Thiago Coelho dos Santos
56	8842	Luan Kevin Inácio Magalhães
57	6043	Wellington Ramos
58	312	José Roberto Peres
59	3425	Alcides Galharte Neto
60	8804	João Gilberto Fidias W. S. M Andrade
61	336	Samuel Franco Lopes
62	316	Lino Manfredo Wajjer Paz
63	1869	Anderson Pinho de Lima
64	8437	Rodrigo Rafael Caibro
65	6068	Leonel Farias de Souza
66	3418	Edimarcio Ribeiro de Almeida
67	7430	João Ivo da Costa Filho
68	340	Wanderley José Cardoso
69	6274	Everton Rodrigues
70	3553	David Wagner de Oliveira Carlos
71	288	Adilson Candido de Andrade
72	3525	Jackeson Lara Añez
73	3415	Jorge Horácio Midon
74	7436	Diego Vieira Bertini
75	7079	Alvaro Corrêa Claures
76	6062	Júlio César da Silva Dias
77	6191	Carlos Roberto Paz Faria
78	3384	Adney Mancilha
79	1978	Solomar Benigno de Sales
80	3768	Jorciney da Silva Maciel
81	7278	Alexander Von Reginold
82	6037	Roselaine Covo Teixeira
83	6029	Patricia Silvana Masquedá
84	6845	Felipe Castilho da Silva
85	9452	Marcel Rodrigues Tavares
86	5997	Ricardo Daniel Gonçalves Salles
87	8799	Everton Rondon Santos
88	3430	Eudimar Lemoel Teixeira Barreto
89	6051	Reginaldo Roberto Guardias
90	5995	Moisés Thiago Oliveira de Assunção
91	8803	Rosangelo Soares da Silva Junior
92	6036	Fabiano Luiz de Oliveira
93	7434	Rodrigo Trindade da Silva
94	6311	Elizabeth Helena Estevam
95	3838	Hudson Alves Ribeiro
96	3448	Demilson Martins Rodrigues
97	6041	Márcio Velásques Correa
98	6039	Luiz Carlos Rocha
99	3401	Sidney Soares
100	6803	Marcial Jeske
101	3427	Joélcio de Oliveira Rocha
102	6282	Carlos Alberto de Queiroz
103	6808	Eder Martins Alvarenga
104	8843	Magnum Marcelo Rodrigues Gonçalves
105	3526	Daniel Almeida dos Santos
106	8793	Edmar Sebastião de Arruda
107	3325	Rui Gomes Pedroso
108	8802	José Maria Silva de Oliveira
109	3426	Ezio A. de Albuquerque Martins
110	9435	Luiz Fernando Lozano Pizarro
111	9442	André Luiz de Souza Francelino
112	7453	Eder da Conceição
113	9450	Admir da Silva Costa
114	3435	Weber Isaac da Luz
115	9441	Edvaldo Barba Castedo
116	8796	Erley de Souza Costa
117	3443	Carlos Henrique F. da Silva
118	3522	José Lima Costa
119	3554	Ednilda Santos Schulze
120	6054	Horácio de Souza Filho
121	7432	Alessandro Alencar Pereira da Silva
122	3837	Jossinei Rodrigues da Silva
123	1497	Valquiria Balejo de Arruda
124	4888	Brites Magalhães da Silva
125	9438	Everton da Costa Oliveira
126	5372	Kleverson Lino de Souza
127	1563	Emerson Caldeira Veterano
128	3601	Marcelo Barrios da Silva

129	9433	Michael de Souza Toledo
130	6426	Ozéias da Silva de Oliveira
131	3442	Oswaldo Julião Vidal Monteiro
132	3530	Francislene Maria R. Pereira
133	3449	Claudinei Soares Gonçalves
134	6940	Renata Gonçalves Escobar
135	3407	Adriano Mendes Sales
136	9437	Keuslynn de Oliveira Sales Barros
137	3953	Edirson Ortiz
138	6278	Maria José Duarte Campos Correa
139	335	Samoel Aquino Flores
140	6065	Emerson Soares Cuellar
141	6027	Luciano Santos do Valle
142	3841	Antonio Jacinto Monteiro
143	5540	Elves Prey Campos Flores
144	6060	Maurício de Souza Spindola
145	4678	Joilson Nunes Nascimento
146	8791	Amil Magalhães da Silva
147	5193	Alfredo Magalhães da Silva Filho
148	9436	Felipe Cezar Rachel dos Santos
149	3274	Carlos Roberto de Pinho Pereira
150	7084	Josimar Justiniano Rodrigues

1.2. Inscrições Indeferidas, de acordo com o item 2.1, alínea b do Edital N°012/01/2015.

ORDEM. INSCRIÇÃO	MAT.	GUARDA MUNICIPAL
2	6869	Ramão de Almeida
62	316	Lino Manfredo Wajjer Paz
84	6845	Felipe Castilho da Silva
141	6027	Luciano Santos do Valle

2. DO ENSALAMENTO

2.1 Abaixo o ensalamento dos Candidatos:

SALA I

1	6879	Gilmar Flávio Silva de Almeida
2	6869	Ramão de Almeida
3	3599	Dircilene Amorim
4	6941	Rosely Campos da Cunha
5	8846	Cleber Martins de Figueiredo
6	9451	Jorcilei José da Silva
7	8844	Thiago Bruno Reis da Costa
8	6842	André Luiz Ortiz Carneiro
9	3515	Ronaldo Trindade de Oliveira
10	7091	Sebastião N. Miranda
11	3444	Elvis Mendes Mérida
12	7080	Adriano Rodrigues de Oliveira
13	6424	Johny C. Canavarros das Neves
14	1574	Jeferson de Pinho Braga
15	7092	Wagner de Souza Paredes
16	3606	Ramão Gomes do Nascimento
17	6061	Rogério Francisco Vasques
18	319	Nestor Ojeda Neto
19	1700	Miguel Soares
20	8795	Paulo Ubiratan Costa Almeida Brito
21	1561	Eleine Cristine Soares de Oliveira
22	3445	José Márcio Bandeira
23	3555	Waldiney Ferreira Seizer
24	6778	Flavio Henrique Silva de Jesus
25	3552	Edelson da Silva Gomes
26	3610	Mário Márcio Martins de Paiva
27	3438	José Marcondes Oliveira Cruz
28	6880	Edson Santos Dias
29	3275	Andréia Aparecida Castilho Henrich
30	6059	Rufino Acosta Junior

SALA II

31	3417	Mário Conceição Corrêa da Silva
32	6028	Jonilza Pereira da Silva
33	6063	Daniel Cassios Oliveira
34	3539	Paulo Alves
35	6055	Juliano Cesar Pedraça Messias
36	334	Rosse Pinto de Arruda
37	6895	Lucas Ribeiro Pereira
38	6934	José Mário Silva de Araújo
39	6835	Manoel Adriano Queiroz Neto
40	3851	Martimiano da Silva Ribeiro
41	9084	Rogério Cavassa Bezerra
42	6661	Ronilson Gomes da Silva
43	7088	Robson Mendes da Cunha
44	1576	Ronaldo Cândia Flores
45	6867	José Ricardo Pareja Urquidi
46	3528	Amadeu Júnior S. de Jesus
47	3451	Stéfano Barbosa Rodrigues
48	6281	Masmud Midon de Moraes
49	1973	Enrique Hertz M. Cezaretti
50	7085	Marcel Luis Bazan
51	9443	Geovan dos Santos
52	6897	Reginaldo Candia Flores
53	9432	Joelson Samaniego de Freitas



54	3945	Ramão Gonçalves
55	9439	Thiago Coelho dos Santos
56	8842	Luan Kevin Inácio Magalhães
57	6043	Wellington Ramos
58	312	José Roberto Peres
59	3425	Alcides Galharte Neto
60	8804	João Gilberto Fídias W. S. M Andrade

SALA III

61	336	Samuel Franco Lopes
62	316	Lino Manfredo Waijer Paz
63	1869	Anderson Pinho de Lima
64	8437	Rodrigo Rafael Calbro
65	6068	Leonel Farias de Souza
66	3418	Edimarcio Ribeiro de Almeida
67	7430	João Ivo da Costa Filho
68	340	Wanderley José Cardoso
69	6274	Everton Rodrigues
70	3553	David Wagner de Oliveira Carlos
71	288	Adilson Candido de Andrade
72	3525	Jackeson Lara Añez
73	3415	Jorge Horácio Midon
74	7436	Diego Vieira Bertini
75	7079	Alvaro Corrêa Claures
76	6062	Júlio César da Silva Dias
77	6191	Carlos Roberto Paz Faria
78	3384	Adney Mancilha
79	1978	Solomar Benigno de Sales
80	3768	Jorciney da Silva Maciel
81	7278	Alexander Von Reginfeld
82	6037	Roselaine Covo Teixeira
83	6029	Patrícia Silvana Masqueda
84	6845	Felipe Castilho da Silva
85	9452	Marcel Rodrigues Tavares
86	5997	Ricardo Daniel Gonçalves Salles
87	8799	Everton Rondon Santos
88	3430	Eudimar Lemoel Teixeira Barreto
89	6051	Reginaldo Roberto Guardias
90	5995	Moisés Thiago Oliveira de Assunção

SALA IV

91	8803	Rosangelo Soares da Silva Junior
92	6036	Fabiano Luiz de Oliveira
93	7434	Rodrigo Trindade da Silva
94	6311	Elizabeth Helena Estevam
95	3838	Hudson Alves Ribeiro
96	3448	Demilson Martins Rodrigues
97	6041	Márcio Velásques Correa
98	6039	Luiz Carlos Rocha
99	3401	Sidney Soares
100	6803	Marcial Jeske
101	3427	Joélcio de Oliveira Rocha
102	6282	Carlos Alberto de Queiroz
103	6808	Eder Martins Alvarenga
104	8843	Magnum Marcelo Rodrigues Gonçalves
105	3526	Daniel Almeida dos Santos
106	8793	Edmar Sebastião de Arruda
107	3325	Rui Gomes Pedrosa
108	8802	José Maria Silva de Oliveira
109	3426	Ezio A. de Albuquerque Martins
110	9435	Luiz Fernando Lozano Pizarro
111	9442	André Luiz de Souza Francelino
112	7453	Éder da Conceição
113	9450	Admir da Silva Costa
114	3435	Weber Isaac da Luz
115	9441	Edvaldo Barba Castedo
116	8796	Erley de Souza Costa
117	3443	Carlos Henrique F. da Silva
118	3522	José Lima Costa
119	3554	Ednilda Santos Schulze
120	6054	Horácio de Souza Filho

SALA V

121	7432	Alessandro Alencar Pereira da Silva
122	3837	Jossinei Rodrigues da Silva
123	1497	Valquiria Balejo de Arruda
124	4888	Brites Magalhães da Silva
125	9438	Everton da Costa Oliveira
126	5372	Kleverson Lino de Souza
127	1563	Emerson Caldeira Veterano
128	3601	Marcelo Barrios da Silva
129	9433	Michael de Souza Toledo
130	6426	Ozéias da Silva de Oliveira
131	3442	Oswaldo Julião Vidal Monteiro
132	3530	Francislene Maria R. Pereira
133	3449	Claudinei Soares Gonçalves
134	6940	Renata Gonçalves Escobar
135	3407	Adriano Mendes Sales
136	9437	Keusilyn de Oliveira Sales Barros
137	3953	Edirson Ortiz
138	6278	Maria José Duarte Campos Correa
139	335	Samoel Aquino Flores
140	6065	Emerson Suares Cuellar
141	6027	Luciano Santos do Valle
142	3841	Antonio Jacinto Monteiro
143	5540	Elves Prey Campos Flores
144	6060	Maurício de Souza Spindola
145	4678	Joilson Nunes Nascimento
146	8791	Amil Magalhães da Silva

147	5193	Alfredo Magalhães da Silva Filho
148	9436	Felipe Cezar Rachel dos Santos
149	3274	Carlos Roberto de Pinho Pereira
150	7084	Josimar Justiniano Rodrigues

3. DA PROVA

3.1 A Prova será realizada na Escola Municipal Pedro Paulo de Medeiros, no horário das 8 h às 12h.

Corumbá/MS, 10 de Novembro de 2015.

OSANA DE LUCCA
Diretora Presidente-EGO
Decreto "P" nº595 de 24/06/2013

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CORUMBÁ

Edital de Chamamento Público para Carnaval Cultural de Corumbá 2016

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2015

OBJETO: CHAMAMENTO DE EMPRESA INTERESSADA EM APOIAR A ESTRUTURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CARNAVAL CULTURAL/2016 NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS.

A Fundação de Cultura de Corumbá, nos termos do Decreto Municipal nº 1.589/2015, faz saber a todos que receberá recebendo propostas de empresa(s) interessada(s) em apoiar a estruturação e organização do Carnaval Cultural 2016 do Município de Corumbá, nos termos aqui estabelecidos.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Corumbá

PERÍODO: de 11 a 25 de novembro de 2015

ENDEREÇO: Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 1, Bairro Dom Bosco

HORÁRIO: 7:30 às 11:30

DATA LIMITE PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA HABILITAÇÃO: 29/11/2015

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS CONTRARRAZÕES: 2/12/2015

DATA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS: 4/12/2015

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO:

DIA: 26/11/2015

HORÁRIO: 16:00

ENDEREÇO: Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 1, Bairro Dom Bosco

1. OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo chamar empresa interessada em apoiar o Município de Corumbá na estruturação e organização do Carnaval Cultural 2016. Destarte, o intuito do chamamento público é possibilitar que empresa(s) interessada(s) participe(m) do processo de seleção do(s) parceiro(s) oficial (is) do Carnaval Cultural 2016.

1.2 O(s) parceiro(s) selecionado(s) ao final do procedimento previsto no presente Edital celebrará(ão) termo de parceria com a Fundação de Cultura de Corumbá, com base no Decreto Municipal nº 1.589/2015, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis, que discriminará os encargos e as contrapartidas devidas, além dos direitos e obrigações do parceiro, em conformidade com a proposta final apresentada e validada pela Fundação. O termo de parceria em questão definirá o plano de trabalho do parceiro, conclusão do projeto e patrocínio a serem assumidas pela iniciativa privada, conforme o caso.

1.3 A competência pela definição das diretrizes e orientações ao(s) parceiro(s) selecionado(s) por meio do presente Chamamento Público será da Fundação de Cultura de Corumbá em articulação com outros órgãos da Poder Executivo Municipal, caso seja necessário.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Carnaval Cultural de Corumbá integra o calendário oficial de eventos da cidade. Como forma de valorizar e aprimorar sua organização, a Administração Municipal de Corumbá vem implementando o processo de reconhecimento de sua dimensão cultural, simbólica, econômica e turística. O evento vem crescendo continuamente e, junto com o crescimento, emerge a necessidade de um planejamento maior e da organização do evento, incluindo o alinhamento com a sociedade civil e com os órgãos públicos envolvidos na estruturação como um todo.

2.2 A proposta recebida deverá atender a um caderno de encargos e lista obrigações a serem assumidas pelo proponente, objetivando, em especial, a garantir a estrutura para o Carnaval 2016, otimizando-se, assim, os recursos da Administração Pública com a realização do evento.

3. DA PROPOSTA

3.1 A proposta apresentada obriga o proponente, à luz do Código Civil Brasileiro, bem como demais dispositivos legais aplicáveis.



3.2 A proposta em questão, porém, não vincula a Fundação e estará pendente de validação, ainda que não sejam apresentadas outras propostas de terceiros interessados ao final do procedimento previsto no presente Edital.

4. CONTRAPARTIDAS AO(S) PARCEIRO(S) SELECIONADO(S)

4.1 O estabelecimento da parceria objeto do presente Edital, no que diz respeito às contrapartidas devidas ao(s) proponente(s) selecionado(s), levará em conta a Proteção à Paisagem Urbana, referente à ativação de comunicação visual do(s) patrocinador (es) oficial (is) durante o Carnaval Cultural de 2016. Não obstante, outros benefícios poderão ser alinhados, caso a caso, respeitada a legislação aplicável.

4.2 O projeto geral de comunicação a ser apresentado à Fundação pelo(s) parceiro(s) selecionado(s) especificará o formato e a localização dos elementos de comunicação visual, e será regulamentado pelo termo de parceria mencionado no item 1.2.

4.3 Os custos de produção e instalação dos materiais de comunicação visual serão inteiramente de responsabilidade do parceiro(s) selecionado(s).

5. CREDENCIAMENTO DE PROMOTORES DE VENDA (AMBULANTES)

5.1 O Proponente selecionado poderá promover o credenciamento de promotores de venda para atuação durante a realização do Carnaval Cultural na Cidade de Corumbá. Tal cadastramento seguirá o planejamento definido conforme informações obtidas pela Fundação de Cultura mediante a entrega de uniforme e de credencial individual, de responsabilidade do parceiro.

5.2 O parceiro selecionado deverá garantir a prática dos melhores preços e acessibilidade no fornecimento e venda de produtos, a fim de estimular o cadastramento oficial dos promotores de venda e o consumo de produtos adequados à população. Os preços finais pretendidos para venda ao consumidor deverão ser apresentados para obtenção da autorização final da Fundação de Cultura de Corumbá.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do presente chamamento pessoas jurídicas que:

6.1.1 comprovem cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.1.2 demonstrem capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas;

6.2 É permitida a participação, em conjunto, de duas ou mais pessoas jurídicas como proponentes nesse Chamamento, observadas as seguintes regras:

6.2.1 comprovação do compromisso particular de participação conjunta no edital, subscrito pelos interessados;

6.2.2 indicação da empresa responsável pela celebração do termo de patrocínio, que assumirá a posição de liderança e obrigatoriamente deverá atender ao compromisso a ser firmado perante a Fundação;

6.2.3 responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em conjunto, tanto na fase de chamamento quanto na de execução.

6.3 No caso de participação em conjunto, todas as pessoas jurídicas envolvidas deverão estar indicadas na proposta, com a discriminação dos encargos a serem suportados por cada uma e a descrição de sua respectiva atribuição e responsabilidades na parceria proposta.

6.4 A relação entre as pessoas jurídicas participantes em conjunto deste edital não poderá ser alterada sem prévio consentimento da Fundação de Cultura de Corumbá.

6.5 Para fins da parceria a ser firmada nos termos do presente Chamamento, o proponente selecionado deverá atender itens de infraestrutura e de apoio logístico.

6.6 Caberá ao(s) proponente(s) instruir(em) sua proposta com todos os elementos e documentos necessários à confirmação de sua capacidade, de forma a assegurar a sua exequibilidade.

6.7 Sem prejuízo do disposto no item anterior, poderá a Fundação de Cultura realizar diligências e requerer informações adicionais quanto à capacidade econômica e financeira do(s) parceiro(s) e patrocinador (es) para honrar as obrigações assumidas.

6.8 Os signatários da(s) proposta(s) serão responsáveis perante a Fundação por sua devida formalização e execução, estando sujeito(s), em caso de não cumprimento, à aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Corumbá pelo prazo de 02 (dois) anos, e ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado na proposta.

6.9 Os interessados em apresentar proposta em conformidade ao presente edital terão

o prazo de 15 (quinze) dias para fazê-lo, a contar da publicação deste Chamamento.

6.10 Os itens especificados na proposta selecionada serão objeto de avaliação e eventual alteração por parte da Fundação, em conjunto com o(s) proponente(s) selecionado(s), para compatibilização com o planejamento definido pela organização do evento.

7. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE PATROCÍNIO

7.1 Os interessados em participar do presente Chamamento deverão apresentar proposta formal junto à Fundação de Cultura de Corumbá, situado à Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 1, Bairro Dom Bosco, aos cuidados de seu Diretor Presidente.

7.1.1 As propostas serão analisadas pela Comissão de Avaliação composta pelos servidores designados abaixo, vinculados à Fundação de Cultura:

- I – Adolfo Aguilar Junior;
- II – Athayde Oliveira dos Santos Junior;
- III – Waldirlena Padoa Pimenta.

7.2 Por ocasião da sessão pública, a Comissão de Avaliação realizará a abertura dos envelopes de todos os proponentes, verificando o atendimento ao disposto no item 6 deste Chamamento. O conteúdo das referidas propostas será disponibilizado a todos os presentes, de forma a garantir ampla transparência ao procedimento.

7.3 A seleção das propostas será processada e julgada pela Comissão de Avaliação, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização.

7.4 A(s) proposta(s) deverá(o) ser instruídas com a seguinte documentação:

- I – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – cópia dos atos constitutivos, devidamente registrados;
- III – regularidade fiscal:

- a) Certificado de regularidade de situação perante o FGTS;
- b) Certidão conjunta de regularidade de tributos federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (que abranja a prova de regularidade quanto às Contribuições Previdenciárias);
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda do Município de Corumbá (tributos mobiliários e imobiliários) ou declaração de não cadastramento e de que nada deve ao Município de Corumbá, se sediada em outro Município.

IV – cópia da ata de assembleia de eleição e posse da Diretoria em exercício, ou outro documento que comprove os devidos poderes de representação;

V – cópia dos documentos de identificação (RG e CPF/MF) do representante legal da proponente e respectivo comprovante de residência;

VI – documentação comprobatória de experiência(s) anterior(es) conforme o item 6.1.2, se for necessário;

VII – documentação comprobatória de capacidade econômico-financeira para o ajuste, no caso, capital social ou patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado de sua proposta.

VIII – declaração que não emprega menor de 18 anos.

7.4.1 Caso as propostas não atendam às exigências previstas no item anterior, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, a Comissão de Avaliação considerará tais propostas inabilitadas.

7.5 Para fins de avaliação da melhor proposta, serão considerados os seguintes critérios pela Comissão de Avaliação:

- I – valor econômico dos itens previstos na proposta;
- II - vantajosidade para a Administração Pública Municipal;
- III - compatibilidade entre a(s) proposta(s) e o escopo do evento;
- IV - qualidade técnica da proposta.

7.5.1 Na hipótese de a Comissão de Avaliação considerar que as propostas são equivalentes e caso não haja possibilidade de compatibilizá-las, será admitido aditá-las, sem prejuízo da concessão de prazo para tanto. Mantida a situação, poderá haver, ao final, sorteio para escolha do parceiro, a menos que haja entendimento entre as partes para uma participação em conjunto.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Após a seleção do(s) proponente(s), a Comissão de Avaliação encaminhará o resultado ao Diretor Presidente da Fundação de Cultura para a devida homologação do procedimento, o qual providenciará para que ocorra a sua



publicação no Diário Oficial do Município, seguindo-se, então, a formalização dos ajustes correspondentes.

8.2 Os interessados poderão obter informações adicionais ou mais esclarecimentos a respeito do edital junto à Fundação de Cultura de Corumbá.

8.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Presidente da Fundação de Cultura em conjunto com a Comissão de Avaliação, que deverá interpretar as regras previstas neste Edital e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

8.4 O(s) proponente(s) selecionado(s) cuja(s) proposta(s) envolva(m) patrocínio financeiro, terão o prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da referida homologação, para efetuar o depósito do valor correspondente ao patrocínio em conta corrente específica da Fundação de Cultura de Corumbá, sob pena de invalidação da respectiva proposta e da eventual seleção de outra(s) proposta(s) recebidas.

8.5 O Termo poderá vir a ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, de ofício, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes dos documentos de inscrição e/ou da divulgação do resultado do julgamento.

Corumbá, 11 de novembro de 2015

Joilson da Silva Cruz
Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 1/2015

MODELO DE CARTA PROPOSTA

**À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTA
FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CORUMBÁ
RUA: GABRIEL VANDONI DE BARROS, Nº 1, BAIRRO DOM BOSCO
CORUMBÁ/MS**

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ, pelo seu representante legal abaixo assinado, vem apresentar, por meio de seu representante legal, Senhor _____, portador de cédula de identidade nº _____, titular do CPF nº _____, Estado civil _____, endereço _____, proposta e documentação ao edital de chamamento nº 1/2015, que tem por objeto receber proposta de empresa interessada em apoiar a Prefeitura do Município de Corumbá na estruturação e organização do Carnaval Cultural de Corumbá 2016.

Local, data e assinatura

COORDENADORIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL Nº 03.02/2015 – CURSO DE TÉCNICAS DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS - RESULTADO 1ª TURMA

I - O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Complementar Nº. 112, de 18 de dezembro de 2007, estabelece, o resultado do Curso de Técnicas de Procedimentos Operacionais da 1ª turma da Guarda Municipal, conforme segue:

Guarda Municipal	Matrícula	Aproveitamento
Admir da Silva Costa	9450	Apto
Adriano Mendes Sales	3407	Apto
Dircilene Amorim	3599	Apto
Daniel Almeida dos Santos	3526	Apto
Edmar Sebastião de Arruda	8793	Apto
Edvaldo BarbaCastedo	9441	Apto
Eleine Cristine Soares de Oliveira	1561	Apto
Emerson Caldeira Veterano	1563	Apto
Erley de Souza Costa	8769	Apto
Jorcilei José da Silva	9451	Apto
José Roberto Péres	312	Apto
José Lima Costa	3522	Inapto
Marcel Rodrigues Tavares	9452	Apto
Ricardo Daniel Gonçalves Salles	5997	Apto
Ronaldo Trindade de Oliveira	3515	Apto
Wesley de Jesus Vilalva	9434	Apto
Thiago Bruno Reis da Costa	8844	Inapto
Thiago Coelho dos Santos	9439	Apto
Rui Gomes Pedroso	3325	Apto
João Gilberto Fídias W. S. M Andrade	8804	Apto

Corumbá-MS, 10 de Novembro de 2015.

UBIRATAN DE OLIVEIRA BUENO TEN.CEL. QOPM
Comandante da Guarda Municipal
Decreto "P" 127/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03.03/2015 – CURSO DE TÉCNICAS DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

I - O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Complementar Nº. 112, de 18 de dezembro de 2007, estabelece, a divulgação da 2ª turma dos integrantes da Guarda Municipal, para iniciar Curso de Técnicas de Procedimentos Operacionais, conforme segue:

Guarda Municipal	Matrícula
Anderson Souza de Abreu	5378
André Luiz de Souza Francelino	9442
Brites Magalhães da Silva	4888
Everton da Costa Oliveira	9438
Felipe Castilho da Silva	6845
Jonilza Pereira da Silva	6028
José Maria Silva de Oliveira	8802
Luan Kevin Inácio Magalhães	8842
Marcel Luis Bazan	7035
Martimiano da Silva Ribeiro	3851
Magnun Marcelo Rodrigues Gonçalves	8843
Ramão Gonçalves	3945
Robson Mendes da Cunha	7088
Rodrigo Trindade da Silva	7434
Solomar Benigno de Sales	1978
Wellington Ramos	6043
Rogério Cavassa Bezerra	9084
José Marcondes Oliveira Cruz	3438
Enrique Hertz Monteiro Cezaretti	1973

II – O critério adotado pelo Comandante da Guarda Municipal, da 2ª Turma que irão iniciar o CURSO DE TÉCNICAS DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS, conforme grade curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, são os Guardas Municipais que prestam serviços junto ao Núcleo Operacional (Viatura 04 rodas, Patrulheiros, Canil e Bike Patrulha).

III - O CURSO DE TÉCNICAS DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS, dará início no período de 16/11/2015 à 20/11/2015, em turnos diários, Matutino e Vespertino, aulas teóricas e práticas, com carga horária de 40(quarenta) horas/ aulas, ao qual será ministrada pelo 6º Batalhão de Polícia Militar de Corumbá-MS.

IV – Os convocados deverão comparecer no Centro de Conveções – SESC, às 7h, do dia 16/11/2015, para primeira aula inaugural, devidamente fardado e com seus respectivos acessórios pertinente ao serviço operacional.

V – Caso ocorra alteração de local ou data, será previamente informados aos Guardas Municipais convocados para o curso.

Corumbá-MS, 10 de Novembro de 2015.

UBIRATAN DE OLIVEIRA BUENO TEN.CEL. QOPM
Comandante da Guarda Municipal
Decreto "P" 127/2015

PORTARIA Nº 020 DE 09 NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre as Normas Gerais de Ações Administrativas do Subnúcleo do Canil da Guarda Municipal de Corumbá-MS

O Comandante da Guarda Municipal, no uso das atribuições que lhe confere no art. 45 da Lei Complementar Nº 112 de 18 de Dezembro 2007, bem como Decreto Municipal Nº 946 de 05 de Agosto de 2011, ao qual foi instituído o Canil da Guarda Municipal.

Estabelece:

Art. 1º - Ficam regulamentadas as Normas Gerais de Ações Administrativas do Subnúcleo do Canil da Guarda Municipal de Corumbá-MS, com finalidade de estabelecer princípios e normas regulamentadoras para organização e funcionamento.

Art. 2º. O Subnúcleo Canil será subordinado administrativamente ao Comando da Guarda Municipal e operacionalmente ao Núcleo de Operações, conforme segue:

I – Administrativamente:

- a) Planejamento de escalas serviço;
- b) Controle de pessoal;
- c) Gerenciamento de insumos;
- d) Apoio Logístico;
- e) Controle de Material;
- f) Controle de frota do Sub Núcleo e operação dos equipamentos e viaturas.

II – Operacionalmente:

- a) Ordem de serviço exclusiva para Subnúcleo do Canil;
- b) Segurança com uso de cães nos procedimentos de rotina operacional na vigilân-



cia ostensiva e preventiva nas praças, parques, ginásios esportivos, cemitérios, logradouros, eventos, etc., e outros bens de domínio público e de uso comum do povo.

Parágrafo Único: A Subordinação operacional a que se refere o artigo deverá ser observada os trabalhos peculiares realizados por cada cão, respeitando as normativas de trabalhos com cães de segurança.

Art. 3º O Subnúcleo do Canil deverá enviar ao Comandante, listagem contendo quantidade de materiais necessários à manutenção, tais como:

- I - Ração e suplementos;
- II - Medicamentos e Vacinas;
- III - Material de limpeza e higiene para os cães e suas instalações;
- IV - Materiais apropriados para adestramento e emprego operacional dos cães;
- V - Materiais para conservação das instalações do Canil.

Parágrafo Único: As relações de materiais solicitados devem ser comprevisão para 06(seis) meses, devendo o responsável do respectivo núcleo, realizar o pedido com antecedência.

Art. 4º. A solicitação de emprego de cães para atuar com as demais forças de segurança pública, será analisado pelo Comandante da Guarda Municipal, mediante autorização e celebração de convênios ou termo de cooperação técnica.

Art. 5º. Os Guardas Municipais destinados às atividades do Subnúcleo do Canil, além dos cursos obrigatórios contidos no Art. 4º do Decreto Nº 946, deverão desempenhar as seguintes funções:

- I - A função operacional será reconhecida como a participação intensiva nos procedimentos de rotina operacional e de manutenção da unidade e de todos os seus equipamentos;
- II - A função do adestrador será reconhecida ao Guarda Municipal habilitado, capacitado e experiente, no treinamento, capacitação, condicionamento e instrução de cães nas diversas modalidades de interesse da Corporação;
- III - A função de condutor será reconhecida ao Guarda Municipal habilitado e capacitado para conduzir o cão nas diversas operações de rotina da inspetoria do Canil, para cumprimento de suas obrigações e responsabilidades institucionais em apoio a Corporação em benefício da coletividade;
- IV - A função de tratador será reconhecida ao Guarda Municipal treinado e instruído a proceder à manutenção higiênica das instalações dos boxes e promover a alimentação dos cães;

§ 1º - As funções que remete o artigo serão mediante escala de serviço ou ordem de serviço expedida pelo Comandante da Guarda.

§ 2º - O Guarda Municipal poderá exercer a função de instrutor onde, será reconhecida por ser habilitado, capacitado e experiente, no treinamento, capacitação, habilitação e formação de adestradores, conforme títulos e documentos comprobatórios desta experiência, avaliados e reconhecidos pela Comissão Examinadora do Canil e pelo Comandante da Guarda Municipal.

Art. 6º. O efetivo de cães do Subnúcleo do Canil deverá estar de acordo com os interesses, necessidades e condições adequadas de conforto dos cães da Corporação, através de parecer da Comissão Examinadora e homologado pelo Comandante.

Art. 7º. O registro em resenha individual de cada cão deverá ser feito diariamente pelos Guardas Municipais do Subnúcleo Canil que estiverem de serviço.

Parágrafo Único: Sempre que observado qualquer alteração referente aos cães, qualquer integrante Subnúcleo do Canil deverá comunicar imediatamente o responsável do respectivo núcleo para que seja feito o registro na resenha individual.

Art. 8º Caso os cães provenientes de criação própria, for observado pela Comissão Examinadora a inservibilidade para os serviços ou missões específicas, poderá ser doado mesmo antes de completar a idade de 18 meses.

Art. 9º Os cães excluídos do canil serão doados, obedecidas a seguinte prioridade:

- I - Ao condutor do cão;
- II - A componentes do Subnúcleo do Canil;
- III - A componentes da Guarda Municipal;
- IV - A particulares.

Art. 10. A Comissão Examinadora designada pelo Comandante da Guarda Municipal, deve elaborar relatório até o último dia útil do mês, contendo todos os procedimentos, ao qual determinado através do Decreto Nº 946 de 05 de Agosto de 2011.

Parágrafo Único: Os procedimentos determinados pelo respectivo Decreto, deverão ser documentados através de Ata, bem como registrado na resenha individual o procedimentos realizados em cada cão observado.

Art. 11 - O Subnúcleo Canil poderá admitir cães de propriedade de Guardas Municipais integrantes do Subnúcleo em regime de Comodato que será efetuado por Termo de Comodato específico, após autorização da Comissão Examinadora e a homologação do Comandante da Guarda Municipal.

§ 1º - Os critérios técnicos de admissão seguirão os mesmos admitidos para doação.

§ 2º - Deverá constar do respectivo Termo de Comodato, as condições e prazos claramente definidos no interesse da Corporação.

Art. 12. Todos os procedimentos seguidos pelo Subnúcleo do Canil e Comissão examinadora deverão ser documentados em:

- I - Atestado de Inservibilidade(Anexo I)
- II - Termo de Doação à Corporação(Anexo II)
- III - Termo de acasalamento(Anexo III)
- IV - Termo de recebimento e Exame de Semovente Canino(Anexo IV)
- V - Termo de Exame e Avaliação de Semovente Canino(Anexo V)
- VI - Termo de Doação à Terceiros(Anexo VI)
- VII - Aquisição de Cães(Anexo VII)
- VIII - Ficha de Registro de Ocorrências(Anexo VIII)
- IX - Termo de Sacrifício(Anexo IX)
- X - Termo de Comodato(Anexo X)

Art. 13 – A não observância e cumprimento das determinações adotada nesta portaria, será apurada através de procedimento administrativo pela Corregedoria.

Art. 14 – Os casos omissos serão analisados pelo Comando da Guarda Municipal e apreciadas conforme a legislação em vigor.

Art. 15 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Corumbá-MS, 10 de Novembro de 2015.

UBIRATAN DE OLIVEIRA BUENO TEN.CEL. QOPM
Comandante da Guarda Municipal
Portaria "P" 127/2015

CONSELHOS MUNICIPAIS

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 23.

Na RESOLUÇÃO CMS Nº 23/2015, de 28 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial do Município de Corumbá, Mato Grosso do Sul, dia 28 de outubro, Ano IV, Edição Nº 810, página 5, que dispõe sobre aprovação do Relatório das Ações e Serviços de Saúde 2º Quadrimestre/2015, e da outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Corumbá, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº. 2.316, 21 de junho de 2013, em sua (109ª) Centésima Nona Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Corumbá, realizada no dia 27 de outubro de 2015.

Resolve:

Art.1º - Aprovar o Relatório das Ações e Serviços de Saúde 2º Quadrimestre/2015, conforme descrito na Certidão Nº 18/2015/CMS.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Art. 3º - Onde se lê: Corumbá (MS), 28 de outubro de 2015, leia-se 27 de outubro de 2015.

Corumbá (MS), 28 de outubro de 2015.

Reinaldo Aparecido dos Santos
Presidente da Mesa Diretora
Conselho Municipal de Saúde
Decreto nº. 1.287, de 19 de dezembro de 2013.

Homologo a Resolução nº. 23/2015, de nos termos da Portaria "P" nº. 349/2015 de 23.10.2015 que delega competência.

Desiane Pires Américo Rodrigues da Silva
Respondendo pela
Secretaria Municipal de Saúde